

Imprensa universitária da UFMG- Cronograma de Pagamento - Mês 07/2026

Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016

Categoria 1 - Fornecimento de Bens (acima de R\$ 59.906,02)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Vencimento	Data do Pagt ⁹	Valor Bruto	Justificativa ²
1												

Categoria 2 - Lista Classificatória Especial de Pequenos Credores³ (até R\$ 59.906,02)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Vencimento	Data do Pagt ⁹	Valor	Justificativa ²
1	21.767.486/0001-68	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES L	2026NE000023	1050A000BU	2026NP000026	15234	30/06/2026	01/07/2026	14/07/2026	03/07/2026	R\$ 2.689,90	
2	14.937.152/0001-20	3 PODERES COMERCIO LTDA	2026NE000022	1050A000BU	2026NP000027	48344	30/06/2026	01/07/2026	14/07/2026	03/07/2026	R\$ 330,00	
3	08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	2026NE000020	1050A000BU	2026NP000028	20260001188	03/07/2026	03/07/2026	17/07/2026	06/07/2026	R\$ 708,70	
4	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2026NE000031	1000000000	2026NP000029	2189	06/07/2026	06/07/2026	20/07/2026	08/07/2026	R\$ 590,00	
5	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2026NE000028	1050000377	2026NP000030	2189	06/07/2026	06/07/2026	20/07/2026	08/07/2026	R\$ 66.755,00	
6	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2026NE000027	1000000000	2026NP000031	2189	06/07/2026	06/07/2026	20/07/2026	08/07/2026	R\$ 51.620,00	
7	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2026NE000029	1050A000C2	2026NP000032	2189	06/07/2026	06/07/2026	20/07/2026	08/07/2026	R\$ 8.875,00	
8	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2026NE000030	1000000000	2026NP000033	2189	06/07/2026	06/07/2026	20/07/2026	08/07/2026	R\$ 2.360,00	
9	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO	2026NE000033	1000000000	2026NP000034	17	09/07/2026	09/07/2026	23/07/2026	10/07/2026	R\$ 8.314,23	
	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO	2026NE000032	1000000000	2026NP000035	7	09/07/2026	09/07/2026	23/07/2026	10/07/2026	R\$ 5.610,00	

1 - A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

Joana Elizabete Gonçalves
Inscrição UFMG:2016148
Responsável pelo Setor da Contabilidade

Maria de Lourdes Moreira Braga
Inscrição UFMG: 087467
Diretora da Imprensa Universitária/UFMG